



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Altera a redação do artigo 77, da Lei Complementar nº 25, de outubro de 2007.”

Autor: Vereador Aguinaldo Pereira da Silva Santos

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o artigo 77 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, vigorando com a seguinte redação:

“**Art. 77.** As reposições e indenizações ao Erário, após apuradas em regular procedimento administrativo, deverão ser descontadas em até 10 parcelas mensais sobre o valor dos vencimentos ou proventos, facultado ao servidor o recolhimento em parcela única ou em menor parcelamento”.

(...)”.

Art. 2º Fica o artigo 77 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º - No caso específico de multas de trânsito, as reposições e indenizações ao Erário poderão ser descontadas em até 10 vezes ou no teto máximo de 5% sobre o valor da remuneração, facultado ao servidor a opção do desconto”.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 025/2021.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.870 de 05 de outubro de 2010, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). RITA ROSARIA MARTINS DA COSTA, residente e domiciliado (a) à RUA DANIEL DE FREITAS, nº 1.039 – CENTRO – IBITINGA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de

Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1, § 1 e Art. 2, § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 11.595/2021 - Auto Infração nº 28.248** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/02/2021 do imóvel de identificação 06.121.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1, § 1 e Art. 2, § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). DELMA MARIA RODRIGUES, residente e domiciliado (a) à RUA PROFESSOR ALCEBIADES SARMENTO, nº 6 – VL SIRIA – SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1, § 1 e Art. 2, § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 24.405/2020 - Auto Infração nº 25.447** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 25/09/2020 do imóvel de identificação 07.084.018, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1, § 1 e Art. 2, § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10)

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ANDERSON CRISTIANO RAMOS DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA IRMA SAO FRANCISCO, nº 166 – CAPUTERA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 6.190/2021 - Auto Infração nº 19.588** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/06/2020 do imóvel de identificação nº 01.121.032, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ELIZABETE CAROLINA DOS SANTOS ASSENSIO, residente e domiciliado (a) à EST GALHETAS, nº 911 – TABATINGA – UBATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo (s) 1, § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

• **Processo nº 18.150/2020 - Auto Infração nº 26.627** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/03/2020 do imóvel de identificação 08.267.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor

da multa.

- (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1, § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006 , tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **FERNANDA LEAL SOARES**, residente e domiciliado (a) à RUA CAMPO GRANDE, nº 44 – VL BARROS – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **34 § único** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

- **Processo nº 15.337/2021 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2056** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Controle de Zoonoses em 12/08/2020 do imóvel de identificação **06.003.001**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- **(NÃO EFETUAR LIMPEZA DE PISCINA, conforme artigo (s) 34 § único da Lei Municipal 1.298/06).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **EDSON LISBOA COUTINHO**, residente e domiciliado (a) à RUA BENITO, nº 45 - COMPLEMENTO: C – JD. PARAISO – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **25** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

- **Processo nº 13.083/2021 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2075** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Controle de Zoonoses em 17/11/2020 do imóvel de identificação **00230321912021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- **(NÃO MANTER OS ANIMAIS SOB SUA GUARDA EM CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO E SAÚDE, conforme artigo (s) 25 da Lei Municipal 1.298/06).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JARDIM CALIFORNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, residente e domiciliado (a) à RUA CAMILO, nº 201 – VL ROMANA – SAO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **5º, Inc. III** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

- **Processo nº 17.636/18 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1675** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Controle de Zoonoses em 13/03/2020 do imóvel de

identificação **01.049.001**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- **(CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE INTERESSE ECONÔMICO EM ÁREA URBANA, conforme artigo (s) 5º, Inc. III da Lei Municipal 1.298/06).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **BENEDITO GONCALVES FILHO**, residente e domiciliado (a) à AV SETE DE SETEMBRO, nº 20 – CRUZ – LORENA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **32** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

- **Processo nº 15.338/2021 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2011** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Controle de Zoonoses em 29/07/2020 do imóvel de identificação **07.138.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- **(DISPOR DE MATERIAIS DE FORMA INCORRETA FACILITANDO A PROLIFERAÇÃO DE AGENTES DE DOENÇAS, conforme artigo (s) 32 da Lei Municipal 1.298/06).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JESSICA DE JESUS**, residente e domiciliado (a) à RUA MANOEL RUFINO, nº 4 - CASA 6 – ENSEADA – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **25** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

- **Processo nº 13.085/2021 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2070** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Controle de Zoonoses em 05/08/2020 do imóvel de identificação **00230323112021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

- **(NÃO MANTER O ANIMAL SOB SUA GUARDA EM CONDIÇÕES DE SAÚDE, conforme artigo (s) 25 da Lei Municipal 1.298/06).**

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Decreto Estadual nº 64.959/20 de 04 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 1.312/20, de 13 de agosto de 2020 e Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **RENAN CARLOS KLEINS**, residente e domiciliado (a) à RUA AFONSO CELSO, nº 21 – JARAGUÁ – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º do Decreto Estadual nº 64.959/20.

• **Processo nº 16.651/2020 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3444** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 07/08/2020 do imóvel de identificação **00230261122021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(NÃO ESTAR FAZENDO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM VIA PÚBLICA, conforme artigo (s) 1º do Decreto Estadual 64.959/20).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **VITOR HUGO ALMEIDA SILVA**, residente e domiciliado (a) à AV. BELEM, nº 248 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.592/11.

• **Processo nº 26.793/2020 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3665** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 15/08/2020 do imóvel de identificação **00230383022021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(PERMITIR O CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS, AINDA DE GRATUITAMENTE POR MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, conforme artigo (s) 1º da Lei Estadual 14.592/11).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LEOCIR CHRISTOFOLI - ME**, residente e domiciliado (a) à RUA SÃO BENEDITO, nº 358 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

• **Processo nº 1.857/2020 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3340** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 15/01/2020 do imóvel de identificação **16.854**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO COMERCIAIS DE INTERESSE A SAÚDE SEM A LICENÇA DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS COMPETENTES, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **VITOR HUGO ALMEIDA SILVA**, residente e domiciliado (a) à AV. BELEM, nº 248 – INDAIA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.312/20.

• **Processo nº 26.798/2020 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3664** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 15/08/2020 do imóvel de identificação **00230383392021**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• **(REALIZAR EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) PESSOAS NO PERÍODO DE QUARENTENA CONTRA A DISSEMINAÇÃO DA COVID 19, conforme artigo (s) 3º do Decreto Municipal nº**

1.312/20.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 29/2021 – Processo nº 17.869/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, da Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 28/07/2021 às 09h00min.

Edital e informações: www.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/
Assinatura: 14 de julho de 2021. **Márcia Regina Paiva Silva**, Secretária Adjunta de Educação.

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 25/2021 - PROCESSO Nº 15.671/2021

Considerando a discricionariedade atribuída ao administrador público competente, eu, **EDUARDO CURSINO**, Secretário de Municipal de Administração, decido suspender o Pregão Presencial nº 25/2021 a pedido da Secretaria de Esportes e Recreação, cujo objeto é o **Registro de Preços de Troféus e Medalhas**, por tempo **INDETERMINADO**. Tal suspensão faz-se necessária para adequações no edital. Assinatura: 14/07/2021

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 26063/2020 REALIZADO NO MÊS DE **DEZEMBRO** PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**16, 19 E 20/07/2021**), IMPROPRORRÓGÁVEIS, CONTADOS DATADAPRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h00min ÀS 14h00min**, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EVELYN PINTO BENEDITO	445.392.888-22	12º
JOÃO VITOR COSTA RODRIGUES BATISTA	477.056.708-10	13º

ARQUITETURA E URBANISMO - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE CORREA DE SOUZA	453.244.658-95	16º

DIREITO - DEZEMBRO 2020		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
WELLINGTON ROCHA DA FONSECA	498.701.988-48	40º
HAYANNA EMANOELLA G. DE MORAIS	489.816.698-99	41º
LEONARDO NEVES CARPINETTI SILVA	503.449.588-09	42º
LAURA STEFANY LEMOS DA SILVA	503.775.058-03	43º
VINÍCIUS FREITAS	238.130.498-33	44º

CARAGUATATUBA, 15 DE JULHO DE 2021.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO